

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 31 de julho de 2020.

Jocarly Martins de Aguiar Júnior - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10.000	GOVERNADORIA DO ESTADO			
10.102	SECRETARIA DA CASA MILITAR			
04.122.0019.2095	REMUNERAÇÃO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90	0101	230.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	3.1.90	0101	400.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90	0101	60.000,00
TOTAL				690.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10.000	GOVERNADORIA DO ESTADO			
10.102	SECRETARIA DA CASA MILITAR			
04.122.0019.2095	REMUNERAÇÃO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
	Obrigações Patronais	3.1.91	0101	690.000,00
TOTAL				690.000,00

Protocolo 600025

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

Portaria Nº 14-R, de 31 de julho de 2020.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII e XIII, da Lei Complementar nº 282/2004 e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R/2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4629-R/2020, o qual definiu medidas de redução

de circulação e aglomeração de servidores públicos a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Espírito Santo, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 036-R/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de Coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 282/2004, em seu art. 61, inciso XII, conferiu à Presidência Executiva do IPAJM a atribuição de baixar atos, portarias ou instruções sobre a organização interna da estrutura e o funcionamento das unidades administrativas do Instituto, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outros atos que afetem o Regime Próprio de Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até a data de 31/08/2020 a suspensão do atendimento presencial ao público externo pela Central de Atendimento - CAT, previsto na Portaria nº 06-R/2020, excetuando-se, através de pré-agendamento, as seguintes situações:

I - Requerimento de pensão por morte, na qualidade de cônjuge, companheiro, filhos menores de 21 anos, menor sob tutela ou enteado menores de 21 anos, filhos maiores inválidos, filhos até 24 anos, se estudante universitário, e pais inválidos;

II - Solicitação de cópias de

processo por advogado vinculado ou representantes de classes sindicais;

III - Requerimento de isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária;

IV - Requerimento de declaração para outros regimes;

V - Requerimento de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC;

VI - Requerimento de declaração de beneficiários de pensão por morte.

Parágrafo 1º. Ficam mantidos os demais serviços realizados pelo IPAJM, os quais devem ocorrer prioritariamente por meio do correio eletrônico (ipajm@ipajm.es.gov.br), do teleatendimento (0800 283 6640 / 27 3201 3180) ou do sítio eletrônico (<https://ipajm.es.gov.br/>).

Parágrafo 2º. O prazo previsto no caput poderá ser interrompido a qualquer tempo a critério do Presidente do IPAJM.

Art. 2º A comunicação de óbito do segurado ao IPAJM, enquanto perdurar a suspensão de atendimento presencial ao público da Central de Atendimento - CAT, deve ser realizada via e-mail (ipajm@ipajm.es.gov.br), com o envio do formulário de comunicação de falecimento (disponível no link <https://ipajm.es.gov.br/comunicacao-de-falecimento-do-site-do-instituto>) e da certidão de óbito do segurado escaneada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 599827

PORTARIA Nº 0892 DE 21 DE JULHO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 03 de fevereiro de 2020, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, V.14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **SANTA AHNERT TETZNER**, Nº Funcional 300400/51, computados 29 ano(s) 1 mês 7 dia(s) de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (**Processo: 04238478**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 599854

PORTARIA Nº 0906 DE 27 DE JULHO DE 2020

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 09 de Março de 2020, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao JUIZ DE DIREITO, membro do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **MARIA NAZARETH CALDONAZZI DE FIGUEIREDO CÔRTEZ GIESTAS**, matrícula nº 29972-96, computados 35 anos, 1 mês e 23 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, permanecendo em atividade até o registro do ato pelo Tribunal de Contas/ES, nos termos do § 3º da Lei Complementar nº 917/2019. (**Processo: 67163718**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 599856

PORTARIA Nº 0864 DE 17 DE JULHO DE 2020

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", o 3º SARGENTO PM **ANTONIO TADEU MATTOS SAMOURA**, NF 826458/1, a contar de 29 de Junho de 2017, com os proventos mensais calculados com base no soldo da graduação de 2º SARGENTO PM, tendo em vista o disposto no Art. 87 c/c o inciso II do Art. 48 da Lei 3.196 de 09.01.78, ambos com novas redações dadas respectivamente pelo Art. 1º da Lei 3.446 de 16.12.81 e pelo Art. 1º da Lei 4.010 de 21.12.87 e CONCEDER o Adicional de Inatividade no percentual de 25%, de acordo com o inciso II do Art. 95 da Lei nº 2.701/72, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei nº 3.973/87. (**Processo: 88887731**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 599951

PORTARIA Nº 0871 DE 17 DE JULHO DE 2020

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", o 3º SARGENTO PM **RUBENS ANTONIO GOMES AMORIM**, NF 850904/1, a contar de 13/11/2018, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, na referência 14, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16 c/c o Art. 17, § 7º e Art. 25, caput, da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. (**Processo: 88897117**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 599953